



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando esclarecimentos referente ao Projeto de Lei n.º 52/2019

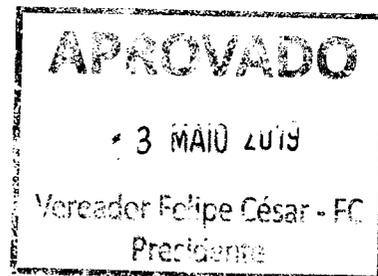
REQUERIMENTO Nº 1457/2019

Autor: RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES

Ementa: AO EXECUTIVO MUNICIPAL. COM CÓPIA AO DEPARTAMENTO COMPETENTE. SOLICITANDO ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº. 52/2019.

PROTOCOLO GERAL Nº 1571/2019

Data: 08/05/2019 - Horário: 14:46



Senhor Presidente:

Considerando algumas dúvidas;

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando esclarecimentos referente ao Projeto de Lei n.º 52/2019 referentes a:



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

1 – Porque a receita líquida estimada em R\$ 477.331.000,00 através da LEI Nº 6.198, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2019.e a base de cálculo para a majoração dos servidores foi apresentada em 450.000.000,00?

2 – Qual a base legal para a alteração da Base de Cálculo e se esta foi alterada, porque ainda consta no Portal da Transparência da Prefeitura o valor de R\$ 477.331.000,00? (anexo)

3 – A despesa com pessoal apresentada em dezembro, computando toda a reestruturação dos cargos comissionados foi de R\$232.242.031,47 e a despesa citada na planilha do projeto atual, já computando as despesas com pessoal do concurso de maneira proporcional (conforme página 17 do projeto de lei) é de R\$ R\$ 224.420.495,43 , ou seja porque esta redução de R\$7.821.536,04 ?

4 - Considerando que a base de cálculo apresentada esta em desacordo com a Lei Orçamentária anual, ou seja, o limite é de em 47,01% e não em 49,87%, portanto existe margem para reajuste mais justo e humanizado?



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

5 – Como se justifica essa alternância nos valores e Leis?

A Lei nº Lei Ordinária 6197/2018 que apresenta:

Para o orçamento de 2019, a projeção da Receita Corrente Líquida é de R\$ 477.580.000,00, 00, com acréscimo de 11%, em relação ao ano de 2018, e para os exercícios seguintes, uma margem de 13% na expectativa de uma melhoria de arrecadação das receitas próprias: ISSQN, IPTU, ITBI, IRRF, bem como o incremento nas transferências constitucionais- FPM, ICMS, IPVA, IPI, etc.

A lei nº N° 6.198, DE 20 de dezembro DE 2018 – Lei Orçamentária

Anual?



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, taxas e contribuições melhoria	98.362.250,00
Receita de contribuições	10.000.000,00
Receita patrimonial	6.531.550,00
Transferências correntes	410.969.000,00
Outras receitas correntes	7.754.000,00
Fundeb-retenção	-56.285.800,00
Subtotal	477.331.000,00

O Portal da Transparência ?

Execução Orçamentária

Receitas Orçamentárias e Receitas Próprias

Exportar ▾

Conta

Previsão

Código

Descrição

Código	Descrição	Conta	Previsão

Ou o projeto de Lei nº 52/2019?



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

ESTIMATIVAS DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO -LEI RESPONSABILIDADE FISCAL-ART. 16, INCISO I			
	ESTIMATIVAS		
	2019	2020	2021
	R\$	R\$	R\$
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	450.000.000,00	470.000.000,00	490.000.000,00
DESPESAS COM PESSOAL -ART. 22, LRF	224.420.495,43	240.206.094,95	250.411.423,99
DESPESAS COM PESSOAL %	49,87	51,11	51,10
LIMITE PRUDENCIAL-ART. 22-PARÁGRAFO ÚNICO	51,30	51,30	51,30
LIMITE LEGAL-ART.20, INCISO III, B	54,00	54,00	54,00

No exercício de 2019, foi aplicado o reajuste de 4%, mantendo-se o mesmo percentual para os exercícios de 2020 e 2021.
No exercício de 2019 foi considerado parcialmente as despesas referente ao pessoal do concurso e para os demais exercícios foram considerados os valores anuais.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 13 de maio de 2018.

Vereador **RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES** – RENATO CEBOLA